

RELATÓRIO FINAL DE DILIGÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM) - CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS MORADIAS ESTUDANTIS/UFVJM NO TREVO DO BIRIBIRI, EM DIAMANTINA/MG.

#### DA SOLICITAÇÃO

Conforme indicado na ata da sessão pública para abertura e análise da documentação do Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação – realizada em 14/10/2014, a CPL solicitou que a licitante Alcance Engenharia & Construção Ltda., no prazo de 03 (três) dias úteis de hoje, as justificativas sobre o percentual ter sido de **-47,75% (negativo)** em relação a receita bruta, conforme item 4.4.12.2.1 do Edital.

#### DA APRESENTAÇÃO

A licitante apresentou, tempestivamente, documento justificando, em resumo, que:

1. O contrato firmado com o DEOP/MG - Presídio de Itaúna (R\$13.590.000,00) - não iniciou e, ainda, está na eminência de ser rescindido amigavelmente;
2. O contrato firmado com o DEOP/MG - Presídio de Iturama (R\$18.380.000,00) - não teve sua Ordem de Serviço para execução emitida;
3. Com relação aos demais contratos indicados na lista, parte do valor total informado já foi executado, restando, ainda, um valor a executar de R\$62.285.118,04.

#### DO RESULTADO

O documento apresentado atende ao solicitado no item 4.4.12.2.1 do Edital; justificando-se, assim, o percentual de **- 47,75% (negativo)** em relação à receita bruta.

**Diante disso, a CPL confirma a HABILITAÇÃO da Alcance Engenharia & Construção Ltda. na Concorrência 002/2014.**



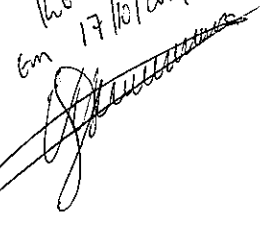
Sabrina Moreira Gomes da Costa  
Presidente



Cássia Coelho Lima  
Membro



Patrícia de Fátima Batista  
Membro

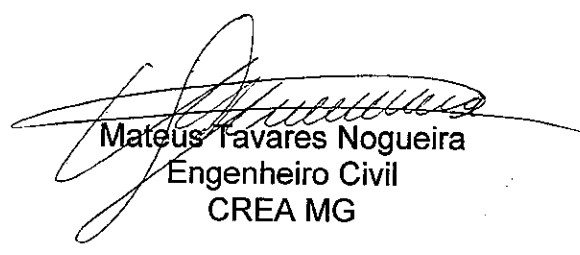
Recebido no PPA  
em 17/10/2014  


5309  
h

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**CONCORRÊNCIA 002/2014/UFVJM**  
**(Lei Federal nº 8.666/93, art 43, inc. III)**

A licitante **ALCANCE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA.**, através do seu representante, o Eng. Mateus Tavares Nogueira, regularmente credenciado para este fim, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que julgou a documentação de habilitação (envelope nº 01) da CONCORRÊNCIA 002/2014/UFVJM, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura e análise dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial.

Diamantina, 17 de outubro de 2014.

  
Mateus Tavares Nogueira  
Engenheiro Civil  
CREA MG

Recibido em 17/10/14  
Presidente CPL UFVJM